



## Município de Capanema - PR

### Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 4 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e  
demais Vereadores da Câmara Municipal de  
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 4 /2025, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O presente Projeto de Lei pretende instituir o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

Por seu turno, no que tange à criação do Fundo e do Conselho Municipal de Cultura, destacamos que a Constituição Federal garantiu o instituto da participação popular, presente em vários dispositivos (arts: 29; 194; 198; 204; 206; 227), que estabelecem o caráter democrático e descentralizado da administração da segurança social, da educação, da criança e do adolescente etc, por meio da participação da sociedade civil na gestão de políticas públicas.

Para regulamentar a gestão democrática das políticas públicas foram editadas leis ordinárias específicas para cada área, pela União, Estados e Municípios.

Os conselhos são órgãos colegiados cuja composição e competência são determinadas pela lei que os instituiu em cada esfera da administração pública. A sua composição deve ser integrada por representantes do Poder Público e da sociedade civil e têm por finalidade principal servir de instrumento para garantir a participação popular, o controle social e a gestão democrática das políticas e dos serviços públicos, envolvendo o planejamento e o acompanhamento da execução destas políticas.

Os conselhos são espaços públicos (não-estatais) que sinalizam a possibilidade de representação de interesses coletivos na cena política e na definição da agenda pública, apresentando um caráter híbrido, uma vez que são parte do Estado e da sociedade.

Distinguem-se de movimentos e de manifestações estritas da sociedade civil, uma vez que sua estrutura é legalmente definida e institucionalizada e que sua razão de ser reside na ação conjunta com o aparato estatal na elaboração e gestão de políticas sociais.

Com a presente exposição de motivos e prestadas as justificativas constitucionais e legais, o Poder Executivo de Capanema espera a tramitação e aprovação do Projeto de Lei na forma em que se encontra redigido, requerendo, ainda, à Vossa Excelência que seja apreciado com a celeridade possível, ante a relevância de sua matéria.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*